



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 15 DE MARÇO DE 1983.

EMENDA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

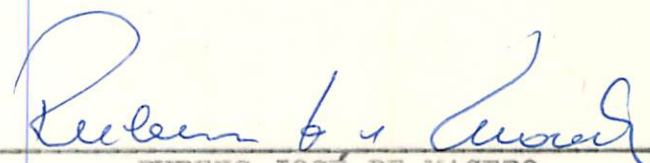
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 5.878.959,48 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVE CENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u> CR\$
08420312.009	2006.3231	01	273.759,15
13764471.006	2007.4110	01	1.377.036,30
10070212.002	2008.3132	01	4.228.164,03
	Total		5.878,959,48

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na conta especial do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em 31/12/82.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 15 de março de 1983.



RUBENS JOSÉ DE MACEDO
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro próprio N.º _____

pag. 55 e verso

em, 15.03.83


FUNCIONÁRIA